



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

### JUSTIFICATIVA

**PROCESSO:** 065/2020-SESAN/PMA.

**CONTRATADA:** WIND COMÉRCIO E SERVICE DE REFRIGERÇÃO LTDA.

**OBJETO:** SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MATERIAIS PERMANENTES DE REFRIGERAÇÃO COMO: OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, AR CONDICIONADO CONVENCIONAL TIPO (ACJ) REFRIGERADORES, BEBEDOUROS, FRIGOBAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E GÁS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR ONDICIONADO DO TIPO SPLIT E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETROMECHANICA DE (GRUPOS GERADORES AUTOMATICOS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ELEMENTOS DE MANUTENÇÃO, INDICAÇÃO E CORREÇÃO DOS CIRCUITOS ELETRICOS COM PROJETOS ELETRICOS DAS INSTALAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE ANANINDEUA - SESAN.

**JUSTIFICATIVA:** Por despacho do DAFN/SESAN (fls. ), vêm, para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no 38, parágrafo único, da Lei nº 8666/93, os autos do processo epigrafado, com vistas à verificação dos aspectos jurídico-formais do pedido formulado pelo DAFN/SESAN, para a realização de licitação objetivando a ADESÃO em ATA REGISTRO DE PREÇO para contratação de prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de materiais permanentes de refrigeração como: os aparelhos de ar condicionado tipo Split, ar condicionado convencional tipo (ACJ) refrigeradores, bebedouros, frigobar, com fornecimento de peças e gás, serviços de instalação e desinstalação de equipamentos de ar Condicionado do tipo Split e serviços de manutenção eletromecânica de (grupos geradores automáticos), com fornecimento de peças e elementos de manutenção, indicação e correção dos circuitos elétricos com projetos elétricos das instalações, para atender as necessidades da SESAN/PMA, conforme Termo de Referência acostado aos autos (fls. ). Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, OPINO pela aprovação da minuta do contrato. Estando de acordo com o parecer jurídico nº 236/2020.

**Cordialmente,**

---

Antônio Donizete Queiroz de Matos

**De acordo, encaminha-se**

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
**Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura**

Ananindeua (PA), 01 de Julho/ de 2020.